

LEI Nº 4.896

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) a fim de atender às seguintes despesas:

13.75.0212.002 – Manut. das Ativ. da Administração do Fundo M. de Saúde
3111 – Pessoal Civil.....R\$ 1.700.000,00
Soma.....R\$ 1.700.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

13.75.0212.002 – Manut. das Ativ. da Administração do Fundo M. de Saúde
3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00

13.75.0332.007 – Pagº de Juros e Amortização da Dívida interna
4350 – Amortização da Dívida Interna.....R\$ 100.000,00

13.75.4272.009 – Manut. do Programa de Alimentação dos Desnutridos e Gestantes
3120 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

13.75.4282.020 – Manut. Ativ. Assist. Ambulatorial Hospitalar Plena
3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$ 1.200.000,00
Soma.....R\$ 1.700.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de setembro de 2000.

Francisco Gonçalves Filho
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Jornal Sintonia nº 100, de 25/09 a 1º/10/2000 PL EM-144/2000